

## **ANEXO XII**

### **GLOSSÁRIO**

**CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA  
MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO PARÁ, INSTITUÍDA PELA LEI  
COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 171, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023**

**BLOCOS A, B, C e D**

Sempre que forem utilizados no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, os termos grafados em letras maiúsculas abaixo, no singular ou no plural, terão os significados a seguir indicados, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

<b>ADJUDICATÁRIA</b>	A LICITANTE VENCEDORA, à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO.
<b>AFILIADA</b>	Pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica, como CONTROLADA ou CONTROLADORA, ou, ainda, por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).
<b>AGÊNCIA REGULADORA ou ARCON- PA</b>	A Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará, criada pela Lei Estadual nº 6.099/1997, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do ESTADO, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico.
<b>AGENTE FINANCEIRO</b>	Agente financeiro que será contratado pela CONCESSIONÁRIA para gerir a CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA VINCULADA, nos termos do CONTRATO.
<b>ANA</b>	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, responsável pela edição de normas de referência para o setor de saneamento básico.
<b>ANEXO</b>	Cada um dos documentos anexados ao EDITAL, ao CONTRATO, ao CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, ao CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA e que deles fazem parte integrante, numerados sequencialmente, em algarismos romanos.
<b>ANO CIVIL</b>	Corresponde ao período contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de um mesmo ano, o qual coincidirá com o exercício social referenciado nas demonstrações financeiras da CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação. O 1º (primeiro) ANO CIVIL da CONCESSÃO será aquele vigente quando se iniciar a OPERAÇÃO DO SISTEMA.
<b>ANO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA</b>	Cada ano contado a partir da data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
<b>ÁREA DA CONCESSÃO</b>	Área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos e povoados integrantes dos MUNICÍPIOS da MICRORREGIÃO, que compõem cada um dos 4 (quatro) BLOCOS, delimitada conforme o ANEXO IV do CONTRATO, onde os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA. A área urbana a ser considerada abrange toda a macrozona urbana, conforme delimitado nos Planos Diretores de cada MUNICÍPIO que compõe a MICRORREGIÃO e, na ausência do aludido plano, no definido pela legislação municipal ou, por último, pelo IBGE. O ANEXO IV do CONTRATO apresenta a ÁREA DA CONCESSÃO aplicável para cada um dos 4 (quatro) BLOCOS licitados.
<b>B3</b>	BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada na Rua Quinze de

	Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, responsável pela condução das sessões públicas da LICITAÇÃO, bem como por atuar como assessora técnica da COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO.
<b>BACEN</b>	Banco Central do Brasil – BACEN.
<b>BENS DA CONCESSÃO</b>	BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS, que representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.
<b>BENS PRIVADOS</b>	Bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA que, não obstante serem qualificados como BENS DA CONCESSÃO, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
<b>BENS REVERSÍVEIS</b>	Conjunto de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos SISTEMAS EXISTENTES, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA.
<b>BLOCOS</b>	Cada um dos 4 (quatro) conjuntos de MUNICÍPIOS integrantes da MICRORREGIÃO, cujos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram licitados conjuntamente por meio da LICITAÇÃO.
<b>BLOCO A</b>	Bloco formado por 26 municípios (sede e localidades) descritos no ANEXO IV do CONTRATO – ÁREA DA CONCESSÃO;
<b>BLOCO B</b>	Bloco formado por 50 municípios (sede e localidades) descritos no ANEXO IV do CONTRATO – ÁREA DA CONCESSÃO;
<b>BLOCO C</b>	Bloco formado por 27 municípios (sede e localidades) descritos no ANEXO IV do CONTRATO – ÁREA DA CONCESSÃO;
<b>BLOCO D</b>	Bloco formado por 23 municípios (sede e localidades) descritos no ANEXO IV do CONTRATO – ÁREA DA CONCESSÃO;
<b>BNDES</b>	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato nº 22.2.0388.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 2022.
<b>CNPJ</b>	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
<b>CADE</b>	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
<b>CASO FORTUITO</b>	Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos humanos, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão e terrorismo.
<b>CERTIFICADOR INDEPENDENTE</b>	Pessoa jurídica com comprovado conhecimento técnico sobre a prestação dos SERVIÇOS e o acompanhamento da execução de obras de grande vulto, contratado nos termos do ANEXO VI, para apoiar a CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA

	nos termos do CONTRATO.
<b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>	Comissão Especial de Licitação designada por meio do Decreto Estadual nº (■) para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento de todos os documentos da LICITAÇÃO.
<b>COMITÊ DE TRANSIÇÃO</b>	Órgão colegiado responsável por facilitar a interlocução e a interação entre as equipes do PODER CONCEDENTE, da COMPANHIA, dos SAAEs, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA no processo de transferência do SISTEMA à CONCESSIONÁRIA, de forma a contribuir com a troca de informações referentes aos aspectos essenciais à transferência do SISTEMA e à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
<b>COMITÊ TÉCNICO</b>	Comitê técnico instituído pelo PODER CONCEDENTE e composto por profissionais independentes indicados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, com a atribuição de dirimir dúvidas e divergências técnicas surgidas entre as PARTES ao longo da execução do CONTRATO, nos termos estabelecidos no referido instrumento.
<b>COMPANHIA</b>	COSANPA – Companhia de Saneamento do Pará.
<b>CONCESSÃO</b>	Delegação da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, regida pelo EDITAL, pelo CONTRATO, por seus respectivos ANEXOS e pela legislação e regulamentação indicadas nos aludidos instrumentos.
<b>CONFEA</b>	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
<b>CONCESSIONÁRIA</b>	SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA para a execução do CONTRATO.
<b>CONSORCIADA</b>	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
<b>CONSÓRCIO</b>	Associação de LICITANTES com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, em sendo vencedora da LICITAÇÃO, deverá constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
<b>CONTA CENTRALIZADORA</b>	Conta corrente bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA, de movimentação exclusiva do AGENTE FINANCEIRO, na qual a CONCESSIONÁRIA deverá depositar integralmente a RECEITA TARIFÁRIA, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO IX.
<b>CONTA VINCULADA</b>	Conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE, de movimentação exclusiva do AGENTE FINANCEIRO, na qual: (i) a CONCESSIONÁRIA deverá depositar os valores atribuídos ao PODER CONCEDENTE na Cláusula 26.14.1 do CONTRATO, provenientes do compartilhamento dos ganhos econômicos da CONCESSIONÁRIA decorrentes da exploração de RECEITAS ADICIONAIS; e (ii) o AGENTE FINANCEIRO deverá depositar os valores correspondentes à diferença entre as TARIFAS e as TARIFAS EFETIVAS, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO IX.
<b>CONTRATO (ou CONTRATO DE CONCESSÃO)</b>	Instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA, tendo por objeto a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, na ÁREA DA CONCESSÃO.
<b>CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE</b>	Instrumento jurídico cujo objeto é disciplinar a abertura, a manutenção, a movimentação e a administração da CONTA CENTRALIZADORA e da

<b>CONTAS</b>	CONTA VINCULADA, ambas de movimentação restrita, por meio das quais serão operacionalizadas as seguintes movimentações financeiras para CONTA CENTRALIZADORA e CONTA VINCULADA.
<b>CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA</b>	Instrumento jurídico a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA do BLOCO A e a COMPANHIA, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA e do PODER CONCEDENTE, que tem por objeto dispor sobre o fornecimento de água bruta tratada à CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.445/2007.
<b>CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA</b>	Instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a COMPANHIA, cujo objeto consiste na prestação, pela COMPANHIA, do serviço público de produção de água, nos termos do art. 10-A, §2º, da Lei Federal nº 11.445/2007, para alguns MUNICÍPIOS integrantes do BLOCO A.
<b>CONTROLADA</b>	Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento.
<b>CONTROLADORA</b>	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
<b>CONTROLE</b>	Poder detido por pessoa, natural ou jurídica, por fundo de investimento ou por grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
<b>CRENCIAMENTO</b>	Procedimento para cadastro de representantes legais das LICITANTES durante o transcurso da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
<b>DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES</b>	Data definida no EDITAL, na qual será realizada a sessão de abertura da LICITAÇÃO, oportunidade em que os VOLUMES serão: (i) entregues pelas LICITANTES na B3, perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e (ii) abertos e rubricados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
<b>DIRETOR DA SESSÃO</b>	Funcionário da B3 designado para conduzir a etapa de lances e viva-voz.
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o EDITAL.
<b>DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	Documentos que comprovam os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, indicados no EDITAL.
<b>EDITAL</b>	O instrumento convocatório da LICITAÇÃO, incluindo seus respectivos ANEXOS, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.
<b>ESTADO</b>	O Estado do Pará, ente federativo da República Federativa do Brasil.
<b>EXECUTOR</b>	Para os fins específicos da Cláusula 11.15.2 do CONTRATO, o órgão ou entidade integrante do ESTADO ou do MUNICÍPIO, responsável por

	execução de obra.
<b>FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA</b>	Compreende o conjunto de ações operacionais a serem desenvolvidos e executados pela CONCESSIONÁRIA, COMPANHIA, PODER CONCEDENTE, SAAEs e AGÊNCIA REGULADORA, após a celebração do CONTRATO, observados os parâmetros e condições previstos em tal instrumento e em seus respectivos ANEXOS.
<b>FORÇA MAIOR</b>	Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos da natureza, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a epidemias globais reconhecidas pela OMS, radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais.
<b>FLUXO DE CAIXA MARGINAL</b>	Projeção da variação do desempenho do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.
<b>GARANTIA DE PROPOSTA</b>	Garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	Garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO.
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>INDICADORES DE DESEMPENHO</b>	Indicadores de qualidade e disponibilidade dos SERVIÇOS, constantes do ANEXO III do CONTRATO.
<b>INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS</b>	Relatório proposto pela CONCESSIONÁRIA, com a indicação dos BENS REVERSÍVEIS, sua descrição e informações mínimas, a ser permanentemente atualizado, nos termos do CONTRATO.
<b>IPCA</b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
<b>LANCE INTERMEDIÁRIO</b>	Lance igual ou inferior ao maior já ofertado, mas superior ao último lance dado pela própria LICITANTE.
<b>LICITAÇÃO</b>	A Concorrência Pública Internacional nº (■), objeto do EDITAL, que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
<b>LICITANTE</b>	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira ou entidade de previdência complementar, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos do EDITAL, que venha a participar da LICITAÇÃO.
<b>LICITANTE VENCEDORA</b>	LICITANTE que venceu a LICITAÇÃO, a quem será adjudicado o seu objeto.
<b>LOTEADOR</b>	Pessoa Física ou Jurídica responsável pela implementação de um LOTEAMENTO.
<b>LOTEAMENTOS</b>	Empreendimentos decorrentes de loteamentos e desmembramentos em imóveis, cujos empreendedores responsabilizam-se pela implantação de infraestrutura de saneamento nos referidos imóveis, nos termos da legislação e do CONTRATO.
<b>MANUAL DE</b>	Documento elaborado pela B3 e aprovado pelo PODER CONCEDENTE,

<b>PROCEDIMENTOS</b>	que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO.
<b>METAS DE ATENDIMENTO</b>	Metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007.
<b>MICRORREGIÃO</b>	é a Microrregião de Águas e Esgoto do Pará, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 171/2023, formada pelo ESTADO e os MUNICÍPIOS, com vistas à organização, ao planejamento e à execução da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS UPSTREAM, nos termos do art. 3º, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 13.089/2015.
<b>MUNICÍPIOS</b>	Todos os municípios identificados no ANEXO IV do CONTRATO DE CONCESSÃO, que compõem a MICRORREGIÃO e que foram segmentados em 4 (quatro) BLOCOS de CONCESSÃO.
<b>MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA COMPANHIA</b>	Municípios atendidos pela COMPANHIA na data de publicação do EDITAL.
<b>MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SAAES</b>	Municípios integral ou parcialmente atendidos pelos SAAEs na data de publicação do EDITAL.
<b>OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA</b>	Obras sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, descritas no ANEXO V do CONTRATO, tendo por objeto a execução de instalações e a edificação de infraestruturas dos sistemas de água e esgotamento sanitário, para a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
<b>OBRAS DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS</b>	Investimentos em execução ou já programados sob responsabilidade da COMPANHIA, ESTADO OU MUNICÍPIOS, listados no ANEXO XIII do CONTRATO, que deverão ser concluídas e entregues à CONCESSIONÁRIA, observado o regramento estabelecido no CONTRATO.
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde – OMS.
<b>OPERAÇÃO DO SISTEMA</b>	Compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.
<b>OUTORGA</b>	Pagamento a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, como condição à exploração da CONCESSÃO, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.
<b>PARTES</b>	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
<b>PARTICIPANTES CREDENCIADAS</b>	Pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, que deverão ser contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO realizados junto à B3.
<b>PLANO DE INVESTIMENTOS</b>	É o plano de investimentos dos SISTEMAS da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme detalhado no CONTRATO e no ANEXO V do CONTRATO.
<b>PLANO DE TRANSIÇÃO</b>	Todas as providências a serem realizadas pelo PODER CONCEDENTE e, especialmente, pela CONCESSIONÁRIA, para que o SISTEMA possa ser devolvido pela CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, sem qualquer prejuízo à continuidade da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos previstos no CONTRATO.

<b>PLANO MICORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	Instrumento de planejamento aprovado pela MICRORREGIÃO, contendo disposições e informações relacionadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 11.445/2007.
<b>PODER CONCEDENTE</b>	O Estado do Pará, atuando especificamente na condição de representante da MICRORREGIÃO, mandatado para organizar, gerir, conceder e licitar a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO.
<b>PONTOS DE ENTREGA</b>	Localidade em que a COMPANHIA entregará à CONCESSIONÁRIA a água tratada, nos termos definidos no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.
<b>PRESTAÇÃO REGIONALIZADA</b>	Prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA nos MUNICÍPIOS que compõem os 4 (quatro) BLOCOS da MICRORREGIÃO, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos SERVIÇOS.
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	Proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, contendo o valor da OUTORGA ofertada pela CONCESSÃO, na forma estabelecida no ANEXO III do EDITAL.
<b>PROPOSTA VENCEDORA</b>	PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, no âmbito da LICITAÇÃO.
<b>PREVIC</b>	Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
<b>RECEITA ADICIONAL</b>	Receita auferida pela CONCESSIONÁRIA por meio da exploração de fontes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados à CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO.
<b>RECEITA DE EXPLORAÇÃO</b>	Receita total auferida pela CONCESSIONÁRIA, correspondente ao somatório da RECEITA TARIFÁRIA, da RECEITA ADICIONAL e da receita advinda da prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
<b>RECEITA TARIFÁRIA</b>	Valor recebido pela CONCESSIONÁRIA em contrapartida à prestação dos SERVIÇOS.
<b>SAAE</b>	Serviços Autônomos de Água e Esgoto, autarquias municipais prestadoras, na data de publicação do EDITAL, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios.
<b>SEMAR</b>	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará, entidade responsável pela outorga da utilização de recursos hídricos estaduais para captação de água e destinação final de esgotamento sanitário.
<b>SERVIÇOS</b>	Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços públicos a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas: (i) produção de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias à produção de água, desde a captação até o tratamento de água bruta, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA nas áreas não operadas pela COMPANHIA dentro da ÁREA DA CONCESSÃO; (ii) abastecimento de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a reservação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA em

	toda a <b>ÁREA DA CONCESSÃO</b> ; e (iii) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, a ser realizado pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> em toda a <b>ÁREA DA CONCESSÃO</b> .
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	Serviços auxiliares, complementares e correlatos aos <b>SERVIÇOS</b> , a serem prestados pela <b>CONCESSIONÁRIA</b> sob a regulação e fiscalização da <b>AGÊNCIA REGULADORA</b> , nos termos do <b>CONTRATO</b> e de seu <b>ANEXO VII</b> .
<b>SERVIÇOS UPSTREAM</b>	Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela <b>COMPANHIA</b> por força do <b>CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA</b> e do <b>CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA</b> , para os municípios de Belém, Ananindeua e Marituba compreendidos no <b>BLOCO A</b> , assim como a realização dos investimentos necessários à ampliação, à conservação e à manutenção do <b>SISTEMA UPSTREAM</b> , compreendendo todas as atividades de produção de água tratada até os <b>PONTOS DE ENTREGA</b> , nos termos do <b>ANEXO V</b> do <b>CONTRATO</b> .
<b>SISTEMA</b>	Conjunto de infraestruturas ligadas à <b>PRESTAÇÃO REGIONALIZADA</b> dos <b>SERVIÇOS</b> , tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à <b>PRESTAÇÃO REGIONALIZADA</b> dos <b>SERVIÇOS</b> na <b>ÁREA DA CONCESSÃO</b> , nos termos do <b>ANEXO IV</b> do <b>CONTRATO</b> .
<b>SISTEMA EXISTENTE</b>	Conjunto de infraestruturas ligadas à <b>PRESTAÇÃO REGIONALIZADA</b> dos <b>SERVIÇOS</b> , tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à <b>PRESTAÇÃO REGIONALIZADA</b> dos <b>SERVIÇOS</b> , existentes na data de assinatura do <b>CONTRATO</b> .
<b>SISTEMA UPSTREAM</b>	Conjunto de infraestruturas, instalações e equipamentos ligadas à prestação dos <b>SERVIÇOS UPSTREAM</b> , considerando as estações de tratamento de água e demais estruturas existentes, até os <b>PONTOS DE ENTREGA</b> da água tratada à <b>CONCESSIONÁRIA</b> .
<b>SPE</b>	Sociedade de propósito específico a ser constituída pela <b>LICITANTE VENCEDORA</b> , sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de executar o <b>CONTRATO</b> .
<b>SUSEP</b>	Superintendência de Seguros Privados – <b>SUSEP</b> .
<b>TARIFAS</b>	Valores pecuniários devidos pelos <b>USUÁRIOS</b> à <b>CONCESSIONÁRIA</b> , em contrapartida à <b>PRESTAÇÃO REGIONALIZADA</b> dos <b>SERVIÇOS</b> , em conformidade com a estrutura tarifária da <b>CONCESSÃO</b> , constante do <b>ANEXO VII</b> do <b>CONTRATO</b> , que serão reajustadas e revistas nos termos disciplinados no <b>CONTRATO</b> .
<b>TARIFAS EFETIVAS</b>	Valores pecuniários efetivos devidos à <b>CONCESSIONÁRIA</b> a título de remuneração pela prestação dos <b>SERVIÇOS</b> , considerando eventuais

	deduções decorrentes do não cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme definido no ANEXO VII do CONTRATO.
<b>TARIFA SOCIAL</b>	TARIFA reduzida cobrada de determinados USUÁRIOS, conforme determinado pela AGÊNCIA REGULADORA.
<b>TERMO DE REVERSÃO DO SISTEMA</b>	Documento formal de transferência do SISTEMA ao PODER CONCEDENTE, em função do encerramento do CONTRATO.
<b>TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA</b>	Documento por meio do qual a COMPANHIA e os MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SAAES transferirão para a CONCESSIONÁRIA, ao cabo do período da FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA, a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO.
<b>USUÁRIOS</b>	Pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no ANEXO VII do CONTRATO, que serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na MICRORREGIÃO, mediante o pagamento das TARIFAS.
<b>VERIFICADOR INDEPENDENTE</b>	Pessoa jurídica responsável pela aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que deverá ter capacitação técnica e isenção suficientes para executar adequadamente suas funções, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO.
<b>VOLUME</b>	Invólucro contendo o conjunto de documentos necessários à participação das LICITANTES na LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: (i) o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; (ii) o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do EDITAL.